



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Aveiro
PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA COMPLEMENTAR Nº 0036/2023.

"INSTITUI O PAGAMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E O PAGAMENTO DE FÉRIAS ACRESCIDO DO TERÇO CONSTITUCIONAL AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA, NOS TERMOS DO ART. 35-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Os agentes políticos, considerados por esta lei, como sendo o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais do Município de Aveiro-Pará e os Vereadores da Câmara Municipal de Aveiro-Pará, farão *jus* ao recebimento do 13º (Décimo Terceiro) Salário/Subsídio e das Férias anuais, acrescida do terço constitucional, previsto respectivamente, no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º. O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avo), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para dos demais servidores.

§1º. Havendo vacância do cargo, o décimo terceiro salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício e trabalho, será havida como integral para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º. São direitos sociais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais do Município de Aveiro-Pará e dos Vereadores da Câmara Municipal de Aveiro-Pará:



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Aveiro
PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Aveiro-Pará, 18 de dezembro de 2023.


Antonio Elídio da Freita Silva

Presidente


Raimundo Geórgenio Pereira de Oliveira

Vice-Presidente


Hélio Augusto Leite Ribeiro

1º Secretário


Luis Pereira Barradas

2º Secretário


Paulo Henrique Alvaredo da Cruz

Vereador


Raimundo Nonato da Silva Meneses

Vereador


Antonio Paulo Dantas Xavier

Vereador


Zenaide Pacheco de Lima

Vereador


Márcio José Alves Mota

Vereador